

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

**Anchieta**

**AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I Nº 300/98

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCESSO  
LITERARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. MOACYR C. ASSAD, sanciona a seguinte Lei:

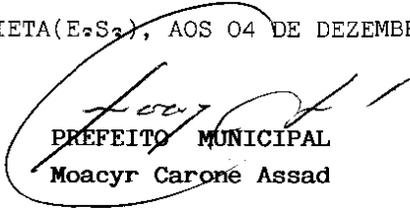
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir **Concurso Literário de Contos**, poesias e outros gêneros, para participação de alunos das escolas das redes públicas e particulares, deste Município.

**Art. 2º** - A premiação do concurso, além de outros brindes, deverá contar com a publicação de uma coletânea dos textos dos 05(cinco) primeiros colocados em cada gênero literário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad